

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

**§1º** - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

**JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA**  
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2596757

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM Nº 96 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 13/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO:**

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005999/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA Nº 13/2024, firmado com a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPÓS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

**Art. 2º** - Designar o servidor Rodolfo da Rocha Varize, Chefe de Serviço, ID 5143197-1, como Gestor do Contrato; os servidores Maria Verônica Pena de Castro, Adjunto II, ID Funcional nº 5094827-0 e Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID 5100093-8 como Fiscais do Contrato; o servidor Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID 5145003-8 , como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

**RAUL MARQUES FANZERES**  
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596745

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM Nº 97 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 10/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO:**

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005996/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA Nº 10/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DE PIABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

**Art. 2º** - Designar a servidora Raiene Flávia dos Santos Madeira, As-

essor I, ID Nº 5128485-5, como Gestor do Contrato; os servidores Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Nº 5119043-7 e Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID Funcional ID Nº 5136561-8 , como Fiscais do Contrato; o servidor Felipe Coelho da Silva, Assistente II, ID Funcional Nº 5154921-2, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

**RAUL MARQUES FANZERES**

Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596746

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM Nº 98 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 14/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO:**

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005994/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA Nº 14/2024, firmado com a empresa DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPÓS HÍDRICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

**Art. 2º** - Designar o servidor Alvaro Gomes de Pinho Junior, Assessor III, ID 5143721-0, como Gestor do Contrato; os servidores Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID 5145003-8 e Alex Paulo de Oliveira, Adjunto II, ID 5136488-3, como Fiscais do Contrato; o servidor Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID 5100093-8, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

**RAUL MARQUES FANZERES**

Diretor de Recuperação Ambiental - DIRRAM

Id: 2596747

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM Nº 99 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 09/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO:**

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005995/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA Nº 09/2024, firmado com a empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL (RH III) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

**Art. 2º** - Designar o servidor Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Funcional nº 5119043-5, como Gestor do

Contrato; os servidores Tailan Marinho Guimarães, Adjunto II, ID Funcional nº 5139945-8 e Felipe Coelho da Silva, Assistente II, ID Funcional nº 5154921-2, como Fiscais do Contrato; o servidor Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID Funcional nº 5136561-8, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

**RAUL MARQUES FANZERES**

Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596749

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

5119043-5, como Fiscais do Contrato; o servidor Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

**RAUL MARQUES FANZERES**

Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596753

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA  
DE 14/11/2023

**\*PROCESSO N° SEI-E-07/002.1325/2014 - INDEFIRO** o requerimento de impugnação, apresentado pela C.R. ALMEIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E PERFIS DE ALUMÍNIO, e mantenho integralmente o Auto de Infração nº SUPMEPEAI/00149789, bem como a sanção de multa simples, no valor de R\$ 2448,31, uma vez que ficou comprovado o não atendimento às exigências contidas na Notificação SUPMEPNOT/00028492, em transgressão ao art. 81, da Lei Estadual 3.467/2000.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 26/09/2024.

Id: 2596774

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 26/09/2024

**PROCESSO N° SEI-020001/003797/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto METRIK 500 (CDSV/RJ nº 2202) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA., CNPJ 01789121000127, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/004130/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto AGREGUS (CDSV/RJ nº 2199) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 07224503000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/000044/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto DONTOR ULTRA (CDSV/RJ nº 2194) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa CTVA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., CNPJ 47180625000146, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/002918/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto FIDELE (CDSV/RJ nº 2193) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa CTVA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., CNPJ 47180625000146, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/004316/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto ARCALIS (CDSV/RJ nº 2197) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ALTA-AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 10409614000185, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/004317/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto SHIFT (CDSV/RJ nº 2198) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ALTA-AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA., CNPJ 10409614000185, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020001/004800/2024 - AUTORIZO** a habilitação do engenheiro agrônomo JOSE GUILHERME OLIVEIRA RAMPAZIO, CPF 17383157702 para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

**PROCESSO N° SEI-020001/004313/2024 - AUTORIZO** a inclusão do produto BENEVIA OD (CDSV/RJ nº 2195) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., CNPJ 04136367000198, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 26/09/2024

**PROCESSO N° SEI-020007/002910/2021 - AUTORIZO** o registro dos produtos Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra, Carne resfriada de bovino sem osso - picanha, Carne resfriada de bovino sem osso - contra-filé, Carne resfriada de bovino sem osso - lagarto, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo duro, Carne resfriada de bovino sem osso - coxão duro, Carne resfriada de bovino sem osso - capa de filé, Carne resfriada de bovino sem osso - filé mignon, Carne resfriada de bovino sem osso - músculo mole, Carne resfriada de bovino sem osso - fraldinha, Carne resfriada de bovino sem osso - acém, Carne resfriada de bovino sem osso - paleta, Carne resfriada de bovino sem osso - culpim, Carne resfriada de bovino sem osso - patinho, Carne resfriada de bovino sem osso - peito, Carne resfriada de bovino sem osso - bananinha do contra-filé, Carne resfriada de bovino sem osso - marminha da alcatra e Carne resfriada de bovino sem osso - músculo do dianteiro, pertencentes à FRIRED ALIMENTOS LTDA - SIE 1.280, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2596732

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 26/09/2024

**PROCESSO N° SEI-020001/003169/2024 - AUTORIZO** o registro do estabelecimento RANGEL LATICÍNIOS E AGROPECUÁRIA LTDA. sob o nº 212 SIE/RJ, classificado como Fábrica de Laticínios, pelo Programa Prosper/Agroindústria, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

Id: 2596736

**PROCESSO N° SEI-020007/006609/2023 - AUTORIZO** o registro dos produtos Queijo minas frescal, Manteiga com sal, lourite integral com preparado de morango e Queijo parmesão, pertencentes à RANGEL LATICÍNIOS E AGROPECUÁRIA LTDA., conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2596736

lores correspondentes poderão ser resarcidos via desconto em folha, conforme o limite permitido por lei e mediante comunicação prévia do Setor de Pessoal.

**6. Outras Condições:** Declaro ter lido e compreendido todas as disposições da Portaria PESAGRO SEI nº 218/2024, de 25/09/2024 especialmente no que diz respeito às responsabilidades, prazos e valores do benefício, e que o presente requerimento constitui um compromisso legal de minha parte para com a PESAGRO-RIO.

**Assinatura do Empregado:**

(Local e Data)

**Anexos (se aplicável):**  
Comprovante de desistência da ação judicial.

**Instruções:**

Este formulário deverá ser preenchido, assinado e entregue ao Setor de Pessoal da PESAGRO-RIO, junto com os documentos requeridos.

Caso o empregado não possua ação judicial relacionada ao plano de saúde, basta entregar o formulário sem o comprovante de desistência.

Instrução e modelo ao departamento de pessoal

**Declaração de Recebimento e Encaminhamento**

Declaro que recebi e encaminhei o formulário do empregado \_\_\_\_\_ para o setor responsável, devidamente preenchido e com a documentação anexa.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Este formato inclui a autorização para o desconto em folha de pagamento, permitindo à empresa ressarcir eventuais valores pagos indevidamente de forma segura e transparente, alinhado às obrigações legais e administrativas.

Id: 2596896

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 25/09/2024

**\*PROCESSO N° SEI-020003/000028/2023- RECONHEÇO** a dívida, valor de R\$23.823,25 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 29.08.2024.

Id: 2597002

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SESEC N° 349 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

TONRA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO SESEC N° 343 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O. DE 20/09/2024, QUE DESIGNOU CLÁUDIA DE ARAUJO VIANA, ID FUNCIONAL N° 37050052, PARA, SEM PREJUÍZO DE SUAS FUNÇÕES, ATUAR COMO GERENTE DE CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/002315/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Resolução SESEC nº 343 de 19 de setembro de 2024, publicado no D.O. de 20/09/2024, que designou CLÁUDIA DE ARAUJO VIANA, ID Funcional nº 37050052, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÉNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC e designar a servidora RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE, ID Funcional 42639492, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTORA DE CONVÉNIO da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SESEC conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2596868

RESOLUÇÃO SESEC N° 350 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DE PARCERIA NO CURSO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- SESEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/002315/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora CLÁUDIA DE ARAUJO VIANA, ID Funcional nº 37050052, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÉNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC e designar o servidor SILAS DE ANDRADE, ID Funcional nº 51365375, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÉNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

**Art. 2º** - Da presente Portaria deverá ser dado conhecimento imediato à Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2596869

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 26/09/2024

**PROC. N° SEI-180002/000175/2021:** Consubstanciado no que consta dos autos do processo SEI-180002/000175/2021, em especial a ma-